



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de Veículo utilitário, tipo caminhonete, conforme especificações do ETP., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O bem objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destina, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.950,00 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo utilitário, tipo caminhonete, conforme especificações do ETP.	UND	1	R\$ 351.950,00	R\$ 351.950,00
Valor Total					R\$ 351.950,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Corda enfrenta severas dificuldades operacionais devido à ausência de um veículo adequado. A falta de um transporte versátil e robusto compromete a capacidade de resposta da equipe tanto em fiscalizações na zona urbana — como descarte irregular de resíduos e construções em áreas de preservação — quanto no patrulhamento da zona rural, em locais de difícil acesso.

Essa carência limita a eficácia das políticas de proteção ambiental de forma ampla, impactando a fiscalização de crimes ambientais, o monitoramento de Áreas de Preservação Permanente (APPs), o apoio a podas de árvores em vias públicas e o suporte logístico a brigadas de incêndio

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização pois o agravamento das condições operacionais da Secretaria se deu de forma superveniente à elaboração do referido plano. A carência de um veículo adequado, embora existente, tornou-se um impedimento crítico e urgente para a execução das atividades essenciais de fiscalização e resposta a emergências ambientais, como o aumento de focos de incêndio e denúncias de desmatamento, configurando uma necessidade imprevista e que demanda solução imediata para não acarretar prejuízo ao interesse público.



5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Para garantir que a solução atenda plenamente às necessidades da Secretaria, o veículo objeto deste contrato a ser adquirido deverá cumprir os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- **Tipo de Veículo:** Caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, com tração 4x4 e acionamento eletrônico.
- **Capacidade de Carga:** Mínima de 1.000 kg.
- **Capacidade de Passageiros:** Mínimo de 5 lugares.
- **Motorização:** Potência mínima de 200 cv, movido a Diesel.
- **Transmissão:** Automática, com no mínimo 6 velocidades.
- **Características Off-Road:**
 - Distância mínima do solo de 25 cm.
 - Suspensão dianteira independente e traseira com feixe de molas.
- **Conforto e Segurança:**
 - Ar-condicionado eficiente, com filtragem de ar.
 - Itens de segurança: Airbags frontais, freios com sistema ABS e EBD como itens de série.
- **Durabilidade e Identificação:**
 - Pintura anticorrosiva na cor branca ou prata.
- **Garantia e Manutenção:** Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km, com cobertura de manutenção preventiva.
- **Emplacamento:** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 06.769.798/0001-17.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 12.3. Forma de fornecimento
- 12.4. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O bem deverá ser entregue imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. O prazo de garantia mínima é de 3 anos ou 100.000 km, com cobertura de manutenção preventiva.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicada: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 128/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega do bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1301 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub - Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1008 – Gestão de Política Ambiental
Projeto Atividade	2.073 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1501000000 – Outros Recursos não Vinculados



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 17.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do bem objeto do contrato;
- 17.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do bem, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 17.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 17.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do bem objeto do contrato;
- 17.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 17.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 18.1. Proceder a entrega do bem adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da entrega do bem, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 18.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do bem, assim como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 18.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do bem objeto do contrato;
- 18.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 18.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 18.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 18.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 18.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 18.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

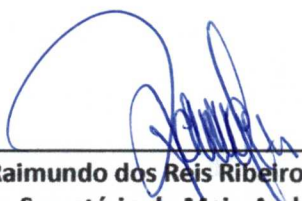
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 20.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.6. Cometer fraude fiscal;

21. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 21.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 21.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 2 de Outubro de 2025



Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
15/2025